



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 977, DE 12 DE MAIO DE 1980

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 72, DA LEI MUNICIPAL
Nº 924, DE 03 DE AGOSTO DE 1979.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 72 da Lei Municipal nº 924, de 03 de agosto de 1979, passa a ter a seguinte redação:

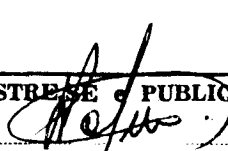
" A licença para a qualificação profissional do Professor Municipal, autorizado e para os objetivos previstos no artigo 84 desta Lei, consiste no afastamento do professor ou de especialista em educação, de suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos e assegurada sua efetividade para todos os efeitos da Carreira, e será concedida:

I - para frequência a cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização profissional;

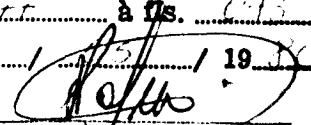
II - para participação em congressos, simpósios ou outras promoções similares, no País ou estrangeiro, desde que referentes à educação e ou Magistério."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, nos doze dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Secretário do Governo
Marino Poletto


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Reg. no Livro de	1511
n.º	977
à fls.	143
12	1980
	
Secretário do Governo Marino Poletto	

